



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

182
A

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO



PROCESSO Nº 01.056.226/21-53

Instrumento Jurídico: 012021101800180000

REGISTRADO	
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH	
Publicado no DOM <u>09/11/2021</u>	
Rubrica: <u>A</u>	BM: <u>706149</u>

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REDE CIDADÃ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "REDE SÊNIOR: PROTAGONISMO NO MUNDO DO TRABALHO".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH, Fernanda Mara Carvalho de Matos, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, CNPJ nº 05.461.315/0001-50, situada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG neste ato representada por Angela Alvarenga Batista Barros, portadora do CPF nº 056.279.586-34, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. Rede Cidadã, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "**Rede Sênior – Protagonismo no Mundo do Trabalho**" de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 24/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53. Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- VIII – comunicar o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMI/BH;

- I – designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II – receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;



III - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

IV - comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

V - encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.



2.4. São obrigações da **O.S.C.**:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente

aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVI - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 771.908,93, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 04 parcelas, pagas trimestralmente, de acordo com o cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 2ª/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. 1 o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 4.5.1;



3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.08.241.235.2697.0002.339039.68.00.30

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



- II – demonstraç o do alcance das metas;
- III – documentos de comprova o da execu o das a es e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verifica o, como listas de presen as, fotos, v deos e outros;
- IV – documentos de comprova o do cumprimento da contrapartida em bens ou servi os, quando houver;
- V – rela o de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hip tese de n o cumprimento do alcance das metas.



6.2.1 – O relat rio de que trata este item dever  fornecer elementos para avalia o:

- I – dos impactos econ micos ou sociais das a es desenvolvidas;
- II – do grau de satisfa o do p blico-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC dever  manter a guarda dos documentos originais relativos   execu o das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia  til subsequente ao da apresenta o da presta o de contas final ou do decurso do prazo para a apresenta o da presta o de contas.

6.4. –Quando descumprida a obriga o constante do item 6.2, nos casos em que n o estiver comprovado o alcance das metas no relat rio de execu o do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC ser  notificada para apresentar o relat rio de execu o financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que dever  ser instruído com os seguintes documentos:

- I – rela o das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstra o da vincula o com a origem dos recursos e a execu o do objeto, em observ ncia ao plano de trabalho;
- II – extratos da conta banc ria espec fica;
- III – mem ria de c culo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – c pias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indica o do produto ou servi o;
- V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A mem ria de c culo referida no inciso III do item 6.4 dever  conter a indica o do valor integral da despesa e o detalhamento da divis o de custos, especificando a fonte de custeio de cada fra o, com identifica o do n mero e do  rg o ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposi o de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5 – A OSC dever  apresentar a presta o de contas final, por meio de relat rio final de execu o do objeto, que dever  conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A presta o de contas final dever  ser apresentada no prazo de at  noventa dias, contado do dia seguinte ao t rmino da vig ncia da parceria.

Documento assinado digitalmente em conson ncia com a MP 2.200-2/2001, em 24/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e do Conselho Municipal do Idoso, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 24/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. 1 o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da



irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1 – É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 24/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. L o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;



8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de

suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 13 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 – Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.



12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 24/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao



ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01/11/2021.

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

FERNANDA MARA CARVALHO DE MATOS:01076212662
Assinado de forma digital por FERNANDA MARA CARVALHO DE MATOS:01076212662
Dados: 2021.09.27 15:13:56 -03'00'

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH


Representante Legal da O.S.C.



Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



_ARES CPF: 898.935.736-53.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 24/09/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO
Hash da assinatura: B5EA06886D1E9BDC961CE9BAF2EA682CEC053121. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
Chamamento Público CMI/BH Nº 001/2020

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2020	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: Rede Sênior - Protagonismo No Mundo Do Trabalho	
Prazo de execução: 12 meses	Valor total de execução: R\$ 771.908,93
Objeto da Parceria: Executar formação sócio comportamental e profissional para o público idoso, mobilizar e formar rede de parceiros para potencializar a empregabilidade e valorização da pessoa idosa no Mundo do Trabalho.	

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Rede Cidadã		
CNPJ: 05.461.315/0001-50	Data de Abertura do CNPJ: 26/12/2002	
Endereço: Rua: Alvarenga, 295, 5º andar		
Bairro: Lourdes	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.180-120
Telefone: (31) 32908000 (31) 9956-1783	E-mail: parceriaspublicas@redecidada.org.br hantz.carloni@redecidada.org.br	
Nome do representante legal: Angela Alvarenga Batista Barros		
Endereço residencial do representante legal: Rua Marques de Marica, 190 apto 802		
CPF: 056.279.586-34	R.G.: M-1.119.282 SSP – MG	Telefone(s): (31) 3290-8000
Período de Mandato da Diretoria: De 17/10/2020 a 17/10/2023.		
3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA		
Banco: Bradesco	Agência: 3484	Conta: 217584-3

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Até 2060, Minas Gerais será o Estado com o maior número de idosos em todo o país. Daqui a quatro décadas, quase um em cada três mineiros terá 65 anos ou mais – serão 28,7% da população local, contra 25,5% da média nacional. Os mineiros mais velhos se tornarão maioria em comparação aos jovens de até 14 anos já a partir de 2033. É o que aponta uma projeção divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com Tadeu Oliveira:

“A velocidade e os impactos do envelhecimento não serão poucos. A cada dez mineiros, sete serão dependentes economicamente da população ativa com força de trabalho (entre 15 e 64 anos).

O envelhecimento da população brasileira é um processo irreversível. A tendência é que esse processo continue acontecendo cada vez mais com o passar dos anos”, afirma o demógrafo”

A demógrafa Ana Amélia Camarano, pesquisadora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), alerta que é preciso preparar o país para esse fenômeno, investindo na população idosa para que ela se torne mais produtiva.

“Esse processo está acontecendo pela primeira vez no país. Para evitar impactos negativos, precisamos garantir a empregabilidade desses idosos, não apenas dando canetada para aumentar a idade mínima de aposentadoria, mas capacitando e recapitando essas pessoas profissionalmente”, pontua Ana Amélia. A pesquisadora, que é referência em estudos sobre políticas para a terceira idade, cita, ainda a necessidade de se promover melhores condições de trabalho, de saúde e de mobilidade para as pessoas dessa faixa etária.

Diante deste cenário e das necessidades de ações que potencializem o protagonismo da pessoa idosa no que diz respeito ao mundo do trabalho, a Rede Cidadã embasada na sua experiência o objetivo de lidar com esta demanda social de forma sistêmica com as implicações deste fenômeno procura investir na promoção de um processo de envelhecimento longo e saudável.

Ressaltamos que embora algumas iniciativas promovam conexões de rede e produzem soluções efetivas, no que tange a educação e trabalho percebemos que um dos maiores desafios é gerar contato efetivo entre as pessoas, o mercado de trabalho e as empresas. As ações de maior efetividade tem sido justamente as que permitem às pessoas vivenciar conexões e aprender por meio de relacionamentos e troca. Percebemos isso tanto nos movimentos de Empregabilidade, em que as pessoas buscam iniciar ou retomar suas trajetórias no mercado formal, quanto no empreendedorismo, quando querem iniciar ou potencializar um negócio.

Nas empresas, as conexões e contatos diretos tem se mostrado igualmente mais efetivos do que a aceitação de seniores em processos seletivos. Mais do que dispor vagas, mais do que ajustar processos, as empresas carecem de exemplos, de contato com a experiência e maturidade das pessoas 60+. É quando o ageísmo dá lugar a uma visão clara do quanto estas pessoas ainda têm a contribuir, especialmente em interação com outras gerações.

Nesse sentido o projeto aprovado se embasa no Estatuto do idoso que regula os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO VI **Da Profissionalização e do Trabalho**

Art. 26. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

I – Profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

II – Preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – Estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Ressaltamos ainda que:

Estimular geração de renda em pessoas idosas da base da pirâmide requer pensar em medidas ágeis, com resultados mais rápidos, paralelas a capacitação profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho.

Acreditamos que é preciso estimular e tentar direcionar o público-alvo para escolhas e oportunidades considerando o momento de vida para possibilitar vínculos e significados nessa trajetória da relação do trabalho com a vida.

Mais do que abrir vagas no mercado de trabalho, é fundamental criar canais de diálogo direto entre as empresas e a pessoa idosa, a fim de permitir que avancem e criem as soluções que atualmente limitam o acesso do público alvo deste projeto as vagas que são compatíveis com suas competências e momento de vida.

Mais do que disputar uma vaga no mercado de trabalho, os idosos querem que o tempo de vida que elas ganharam nesta existência tenha sentido e significado, querem manter suas conquistas familiares, intelectuais e emocionais, e querem viver com autonomia e dignidade. Ainda que estejamos falando de pessoas em condições de vulnerabilidade econômica permanece o desejo de que o trabalho esteja alinhado à vida.

Neste sentido a formação de Redes, espaços de networking, visibilidade, mobilização, canais de apresentação pessoal e encubação de ideias parecem fazer muito sentido de acordo com os rumos do trabalho na sociedade atual. Oferecer as novas alternativas de relações profissionais para público idoso é um objetivo para o que o mesmo esteja em sintonia com o seu tempo e assim o aumento da sua empregabilidade aumente, diminuindo as relações de

Estimular geração de trabalho e renda para a pessoa idosa também é pensar em medidas ágeis, com resultados mais rápidos, paralelas as atividades de desenvolvimento e formação profissional.

Mais do que abrir vagas no mercado de trabalho, é fundamental criar canais de diálogo direto entre as empresas e os idosos, afim de permitir que avancem nas relações profissionais, vagas de trabalho, trocas Inter geracionais e oportunidades compatíveis com as competências e conhecimentos do público alvo.

5. PÚBLICO-ALVO:

Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que se pretende atender.

480 idosos do município de Belo Horizonte

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Informe quais os bairros e regionais em que se pretende realizar o projeto. Indicar inda o local da execução da parceria, se for aplicável.

9 regionais de Belo Horizonte (Barreiro, Nordeste, Oeste, Pampulha, Noroeste, Norte, Centro-Sul, Leste, Venda Nova)



rede
Cidadã

Vida e trabalho, um só valor

7. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Documentos para verificação
<p><i>Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.</i></p>	<p><i>O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.</i></p>	<p><i>Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</i></p>	<p><i>Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).</i></p>	<p><i>O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.</i></p>
<p>Meta 1 Produzir uma Campanha de divulgação e sensibilização de: idosos, empresas e organizações sociais, para potencialização da empregabilidade e valorização da pessoa idosa.</p> <p>Campanha: - Divulgação em mídias e canais de comunicação - sites, mídia espontânea, publicações em redes sociais.</p>	<p>Idosos, empresas e organizações sociais mobilizadas para participação no projeto</p>	<p>Ação 1.1: Produção de uma Campanha. Ação 1.2: Divulgação e disseminação da campanha durante a execução do projeto. Ação 1.3: Monitoramento e adequação da campanha no decorrer dos meses do projeto.</p>	<p>Mês 1 ao mês 12</p>	<p>Relatório de resultados do monitoramento da campanha. Número de inscrições nas ações do projeto. Envio dos hiperlinks das ações de divulgação e mobilização.</p>
<p>Meta 2 Estabelecer rede de parcerias (até 50 membros) entre empresas e organizações sociais para potencialização da empregabilidade e valorização da pessoa idosa.</p>	<p>Rede de parceiros estabelecida e com ações em conjunto em prol da empregabilidade e da valorização da pessoa idosa</p>	<p>Ação 2.1: Mobilizar parceiros que apoiem a causa e os direitos da pessoa idosa. Ação 2.2: Construir rede parceiros. Ação 2.3: Estabelecer ações em conjunto (até 6 ações) eventos, lives, reuniões. Ação 2.4: Captar oportunidades de</p>	<p>Mês 1 ao mês 12</p>	<p>Termos de parcerias assinados 6 ações concluídas (eventos, lives, reuniões). Relatórios de empregabilidade do público idosos.</p>

<p>Meta 3 Capacitar virtualmente (por meio de lives e encontros virtuais) – Formação sócio comportamental e profissional Público: 480 idosos/20h semanais</p> <p>- Formação digital (metodologia adequada para pessoa idosa) Público: 360 idosos/30h semanais</p> <p>Observação: Esta ação é específica para os meses de execução do projeto em que permanecerem a necessidade do isolamento social até que os índices de imunização aumentem na cidade de Belo Horizonte e as oficinas possam acontecer presencialmente.</p>	<p>480 idosos formados na capacitação sócio comportamental e profissional e destes, 360 participando das oficinas de formação digital e encaminhados para oportunidades de geração de renda.</p>	<p>reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.</p> <p>Ação 3.1: Mobilizar público-alvo por meio mídias, divulgação em grupos de convivências, fóruns regionais e outros espaços.</p> <p>Ação 3.2: Executar formação digital para 120 idosos, divididos em 6 turmas com até 20 participantes – 1 turma por mês</p> <p>Ação 3.3: Gerar painéis de resultado e conteúdo quantitativo e qualitativo</p> <p>Ação 3.4: Montar laboratório de informática para a formação digital.</p> <p>Ação 4.3: Executar formação digital para 360 idosos, divididos em 3 turmas mensais com até 20 participantes.</p>	<p>Mês 2 ao mês 7</p>	<p>Inscrições no Projeto (formulários por amostragem)</p> <p>Lista de presença, fotos e ou vídeos da participação na capacitação</p> <p>Certificados de conclusão entregues</p> <p>Relatório de análise de participação do projeto</p>
---	---	---	-----------------------	--

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

META 1- Produzir uma Campanha de divulgação e sensibilização de: idosos, empresas e organizações da sociais, para potencialização da empregabilidade e valorização da pessoa idosa.

Formatação da Campanha: O material será elaborado visualmente e na linguagem para a pessoa idosa, com temas e assuntos direcionados para este público. A divulgação acontecerá nas mídias e canais de comunicação – sites, mídia espontânea, publicações em redes sociais.

O conteúdo contemplará a oportunidade de formação na modalidade de ensino à distância (EaD), podendo ser realizada na modalidade presencial, cumprindo as metas do projeto e as datas de execução, conforme as orientações legais para medidas de prevenção e segurança no combate à COVID 19 na cidade de Belo Horizonte. A cada oficina de formação concluída, os resultados serão divulgados e os idosos participantes serão envolvidos na campanha com o objetivo de dar visibilidade e mobilizar outros participantes.

Como esta meta permeia todo o período de execução do projeto, a cada ação executada, a campanha se renova e se adequa para manutenção de um canal de divulgação e oportunidades para pessoa idosa.

META 2- Estabelecer rede de parcerias (até 50 membros) entre empresas e organizações sociais para potencialização da empregabilidade e valorização da pessoa idosa.

Esta meta será executada por meio da busca e relacionamento entre empresas e organizações sociais dispostas e interessadas em trabalhar na abertura de oportunidades de empregabilidade e visibilidade da pessoa idosa no município de Belo Horizonte.

Os contatos serão feitos por meio de reuniões virtuais, as parcerias serão estabelecidas a partir da definição de responsabilidades de cada membro, como oportunidades de empregabilidade, divulgações, propagandas, encontros, capacitações e os resultados das ações serão sistematizados em eventos virtuais, lives e ou reuniões dependendo da responsabilidade de cada membro na rede de relacionamento.

A equipe de trabalho da Rede Cidadã entrará em contato com organizações sociais e empresas para efetivar parcerias para que os idosos atendidos no projeto tenham oportunidades de aprender novos conteúdos, desenvolver novas competências, conhecer pessoas chave para geração de trabalho e renda, conviver e desenvolver redes de relacionamento e até voltarem para o mercado de trabalho se assim quiserem.



Vida e trabalho, um só valor

META 3 - Formar virtualmente por meio de lives e encontros virtuais, com duração de até 03 (três) horas por dia – Oficinas de formação socioemocional e profissional.

Etapa 1 – Primeiro semestre da formação

Público: **120 idosos/ 2 turmas** com até 20 participantes por mês

Etapa 2 – A partir do segundo semestre da formação

Público: **360 idosos/ 3 turmas** com até 20 participantes por mês

A realização das oficinas de formação socioemocional acontecerão na modalidade de ensino à distância (EaD), por meio de metodologia e plataforma específicas, em virtude da Pandemia da COVID 19. Havendo flexibilização nas medidas de prevenção e segurança no combate à pandemia, de forma que se tornem viáveis os encontros presenciais, a metodologia será adaptada, respeitando as metas e cronograma do projeto, e as oficinas de formação passam a acontecer preferencialmente na modalidade presencial.

Metodologia da formação socioemocional e profissional:

Módulo 1: EU: IDENTIDADE PESSOAL

Primeiro aprendizado:

Vida e trabalho, um só valor

Segundo aprendizado:

Autoconhecimento cria equilíbrio emocional

OBJETIVOS:

- Alinhar o diálogo entre o corpo, emoção e mente.
- Restaurar o estado de presença.
- Resgatar a consciência de identidade.
- Despertar o comprometimento com a própria vida e com o trabalho.

-Técnicas de linguagem oral e escrita

Modulo 2: EU E O OUTRO:

Terceiro aprendizado:

Reconhecer valores, talentos e competências

Quarto aprendizado:

Atitudes de empatia

OBJETIVOS:

- Entender relacionamentos e seus impactos.
- Resgatar o outro como espelho relacional.
- Usar a empatia para aumentar a qualidade dos relacionamentos na vida e no trabalho.
- Gestão de pessoas como gestão de si mesmo.
- As relações no trabalho.

-Técnicas de linguagem oral e escrita

Modulo 3: EU E O MUNDO DO TRABALHO: IDENTIDADE PROFISSIONAL

Quinto aprendizado:

Eu sou dono da minha capacidade de trabalho



Vida e trabalho em equilíbrio

Potencializar a plenitude, flexibilidade e congruência, habilidades da liderança.

- Reconhecer a autorresponsabilidade com atitudes no cotidiano.
- Aceitar a diversidade como expressão de si mesmo.

Seleção simulada

--Técnicas de linguagem oral e escrita

Modulo 4: EU E A VIDA: IDENTIDADE DO SER INTEGRAL

Sexto aprendizado:

Despertar para a vida integral e sustentável

OBJETIVOS:

- Alinhar o propósito de vida com o propósito da empresa.

Aprender práticas de vida integral

-Técnicas de linguagem oral e escrita e encaminhamento para curso e projetos de informática.

META 4 – Formação digital

Etapa 2 – A partir do segundo semestre da formação

Público: **360 idosos**/ 3 turmas com até 20 participantes por mês

Nesta etapa de formação o projeto prevê mais um aprendizado, terá início as oficinas de formação digital. De acordo com a realidade da Pandemia Covid 19, a necessidade de apropriação dos conhecimentos digitais e de informática pelo público idoso se tornou urgente.

A realização das oficinas de formação digital acontecerá na modalidade de ensino à distância (EaD), por meio de metodologia e plataforma específicas, em virtude da Pandemia da COVID 19. Havendo flexibilização nas medidas de prevenção e segurança no combate à pandemia, de forma que se tornem viáveis os encontros presenciais, será montado o laboratório de informática para realização dos encontros na modalidade presencial.

Laboratório de informática e formação digital:

A tecnologia é a linguagem que está cada vez mais presente em nosso dia a dia, seja para questões sociais, familiares, econômicas, profissionais, lazer, etc. Esta nova linguagem nos permite: ler o mundo e reconhecer que a sua vida tem sentido num contexto maior; compreender antes para agir depois; trabalhar o olhar sob diferentes perspectivas em busca de soluções diversas situações; experimentar para avaliar, entre outras.

Nossa atenção aqui é voltar o olhar para o público idoso e suas habilidades digitais.

Pode-se perceber que a maioria dos idosos possui interesses, necessidades e dificuldades comuns em relação à aprendizagem digital que são: continuar participando da sociedade e romper as muitas barreiras que eles encontram no caminho, sendo o maior desafio continuar gestores e protagonistas de suas vidas, sem precisar de auxílio ou ficar na dependência de



necessidade urgente para as pessoas que estão na Terceira Idade, pois eles não querem perder mais tempo: querem entrar no mundo virtual e compreender todas as suas possibilidades.

Metodologia – Formação digital:

Modulo 1:

- Conhecendo as máquinas e equipamentos, computadores, aplicativos, telefones celulares.

Modulo 2:

- Conhecendo o Windows
- Conhecendo a internet
- Navegando no Google
- Navegando nos aplicativos

Modulo 3:

- Conhecendo o Word 2013
- Trabalhando com Word 2013 - Parte 2

Módulo 4:

- Autonomia digital- Exercícios práticos

Módulo 5:

- Conhecendo o Excel
- Trabalhando com o Excel

Ainda no decorrer da formação, os participantes terão acesso a monitoria com o educador, podendo frequentar o laboratório para reforço ou orientações agendadas.



Vida e trabalho, um só valor

9. EQUIPE DE TRABALHO:

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Coordenador do Projeto (CLT)	Liderar a equipe que atua à frente da operação, garantindo que os recursos adequados estejam mobilizados para atender os compromissos operacionais, contratuais e econômicos do projeto, possibilitando a entrega com eficiência, qualidade e melhoria dos processos operacionais.	1	40 horas	12	R\$ 7.008,77	R\$ 84.105,24
Analista de mobilização (CLT)	Atuar na mobilização de idosos, empresas e organizações sociais; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento	1	40 horas	12	R\$ 5.085,45	R\$ 61.025,40

200



Vida e trabalho, um só valor

	necessário referente aos mesmos.					
Analista de Relacionamento (CLT)	Identificar e qualificar empresas para prospecção; alimentar e manter atualizado o banco de dados de empresas para prospecção e vendas; planejar e organizar visitas e encaminhamento de propostas com o objetivo de criar o relacionamento com os clientes, utilizando os materiais de apoio de referência da organização; conduzir a negociação com os clientes, fechando convênios e solicitações de aprendizes / empregabilidade; alimentar os formulários e relatórios com registros de históricos de relacionamento com clientes e potenciais clientes; garantir o cumprimento ou superação das metas; participar de fóruns e eventos para realização de network.	1	40 horas	12	R\$ 5.085,45	R\$ 61.025,40
Educador Social (CLT)	Trabalhar os conteúdos da formação profissional teórica com os jovens, promovendo o diálogo entre a teoria e a prática nas empresas. Cabe ao educador	2	40 horas	12	R\$ 4.441,48	R\$ 106.595,48



rede
Cidadã

Vida e trabalho, um só valor

	buscar e utilizar de ferramentas e estratégias nos Encontros de Formação para criar um elo direto com a realidade do mundo cooperativo, razão principal do Programa de Aprendizagem/ Empregabilidade da Rede Cidadã.						
Conteudista (MEI)	Desenvolver os conteúdos da formação profissional, socioemocional e digital para adaptados para plataformas de ensino à distância.	1	40 horas	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Designer gráfico (MEI)	Realizar a produção gráfica dos conteúdos da formação profissional, socioemocional e digital.	1	40 horas	1	R\$ 1.830,87	R\$ 1.830,87	R\$ 1.830,87
Designer instrucional (modelo pedagógico) (MEI)	Criar e aprimorar a produção gráfica das mídias digitais	1	40 horas	12	R\$ 2.561,50	R\$ 2.561,50	R\$ 2.561,50
Analista de Desenvolvimento Humano (CLT)	Desenvolver usuários do projeto realizando um trabalho estruturado através de vivências pautadas em técnicas integradas de acesso à consciência corporal com o objetivo de restaurar o valor do trabalho para a vida. Trabalhará o coeficiente emocional dos a partir do desenvolvimento do autoconhecimento, capacitando	3	20 horas	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00

2022



rede
Cidadã

Vida e trabalho, um só valor

	<p>as pessoas a lidar com os conflitos no ambiente de trabalho e superar as suas crenças limitantes. Também irá oportunizar a construção do propósito de vida e trabalho, promovendo o protagonismo destas pessoas na construção de uma sociedade melhor para se viver.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

203
X

Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120
Telefone: (31) 3290-8000

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (ESTE TEXTO NÃO DEVE SER ALTERADO PELA OSC)

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizado por meio do Gestor da Parceria a ser designado pela SMASAC e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMI/BH.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base: os Relatórios de Execução do Objeto a serem apresentados pela OSC, na periodicidade a ser definida no Termo de Fomento; os dados encaminhados pela OSC referentes à execução financeira da parceria, mensalmente; as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor; a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

11. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$771.908,93
Contrapartida	R\$0,00
TOTAL	R\$771.908,93





Vida e trabalho, um só valor

205
X

12. PREVISÃO DE DESPESAS:

Informações apresentadas na planilha constante no Anexo VII, na qual deverá ser completamente preenchida conforme orientações constantes na própria planilha.

13. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$0,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$0,00
TOTAL	R\$0,00

206
✓



Vida e trabalho, um só valor

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As parcelas deverão ser distribuídas trimestralmente conforme previsão de utilização para cada período. O repasse da última parcela deverá ser previsto para três meses antes do encerramento da parceria. Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	1	R\$192.977,23
2ª	4	R\$192.977,23
3ª	7	R\$192.977,23
4ª	9	R\$192.977,24
TOTAL	12	R\$771.908,93

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.



Angela de Alvarenga Batista Barros
Presidente da Rede Cidadã

PLANILHA PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

versão:
10/02/2020

Essa planilha tem como base as naturezas e os itens de despesas disponíveis no Sistema SUCC, sistema que contém a base de dados de todas as parcerias do Município de Belo Horizonte e também a plataforma eletrônica para a prestação de contas das OSC parceiras.

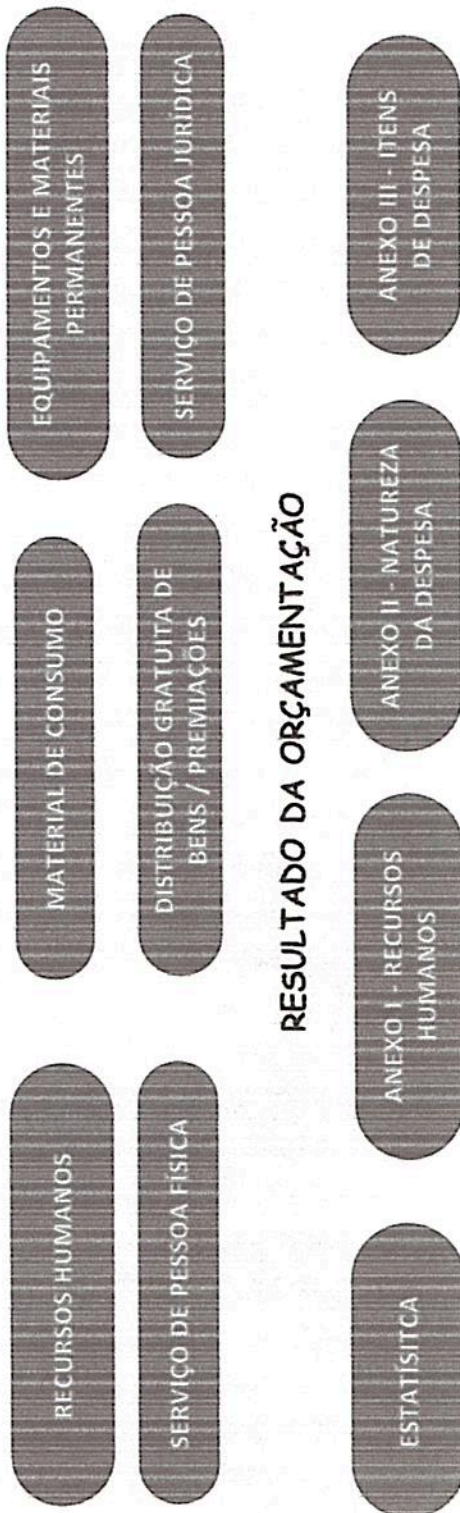
DADOS DO PROJETO (preencher)

Nome da OSC:	Rede Cidadã
Nome do projeto:	Rede Sênior Protagonismo no mundo do Trabalho
Receita do projeto:	
Nome / tel de contato:	Hanz Carloni / 31 - 99956-1783
Valor total das despesas lançadas:	R\$ 771.908,93

As despesas ultrapassam o valor da receita do projeto

ORÇAMENTAÇÃO

=> seleione a natureza de despesa relacionada ao seu projeto para incluir os itens de despesa.



sf

204
J

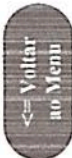


Despesas Recursos Humanos - Previsão Mensal

VALORES MENSAIS POR PROFISSIONAL																
CARGA HORÁRIA SEMANAL NO PROJETO	QUANT. CONTRATADO	Forma de contratação	Nº DE MESES	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL PROPOSTO	PROVISÃO DE FERIAS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	INSS PATRONAL	FGTS	Provisão de FGTS - demissão	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	VALE REFEEÇÃO (serv. pessoa) (jur.)	CARTÃO TRANSP. (serv. pessoa) (jur.)	OUTRAS OBRIG. TRIBUT. E CONTRIB.	SALÁRIO COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
Coordenador do Projeto	1	Regime CLT	12	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 444,44	R\$ 333,33	#####	R\$ 382,22	R\$ 191,11		R\$ 462,00	R\$ 135,67		R\$ 7.008,77	R\$ 84.105,24
Analista de Relacionamento	1	Regime CLT	12	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 311,11	R\$ 233,33	R\$ 742,00	R\$ 267,56	R\$ 133,78		R\$ 462,00	R\$ 135,67		R\$ 5.085,45	R\$ 61.025,40
Educador Social	2	Regime CLT	12	R\$ 2.600,00	R\$ 2.398,22	R\$ 266,47	R\$ 199,85	R\$ 635,53	R\$ 229,16	R\$ 114,58		R\$ 462,00	R\$ 135,67		R\$ 4.441,48	R\$ 106.595,48
Analista de Mobilização	1	Regime CLT	12	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 311,11	R\$ 233,33	R\$ 742,00	R\$ 267,56	R\$ 133,78		R\$ 462,00	R\$ 135,67		R\$ 5.085,45	R\$ 61.025,40
Total do projeto	5														R\$ 21.621,15	R\$ 312.751,52

OSC / PROJETO: /

Observações quanto ao preenchimento do quadro de recursos humanos (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):



Despesas com Pessoa jurídica da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 / Referência	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
TOTAL							R\$ 357.920,82

OSC / Projeto:

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

Handwritten signature

Despesas com equipamentos e materiais permanentes da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 / Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20 Notebook	site especializado em média	R\$ 51.980,00	R\$ 75.980,00	R\$ 72.181,20	R\$ 56.713,73	R\$ 66.000,00
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3 Celular	site especializado em média	R\$ 2.999,97	R\$ 3.597,00	R\$ 4.677,00	R\$ 3.757,99	R\$ 3.000,00
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1 Headset	site especializado em média	R\$ 2.500,20	R\$ 2.341,80	R\$ 2.524,20	R\$ 2.455,40	R\$ 2.455,40
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO	1 Caixa de Som	site especializado em média	R\$ 1.305,00	R\$ 1.614,05	R\$ 711,55	R\$ 1.210,20	R\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO	1 Câmera de Filmagem	site especializado em média	R\$ 5.780,00	R\$ 3.719,90	R\$ 14.972,07	R\$ 8.157,32	R\$ 5.700,00
	Total					R\$ 82.294,64	R\$ 78.155,40

Despesas com equipamentos e materiais permanentes da OSC - previsão do Projeto

(Informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 / Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
------	-------------------	---------------------	--------------------------------	-------------	-------------	----------------------	----------------------------

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

[Handwritten mark]



Despesas com distribuição gratuita de bens ou Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 / Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução	
Total								
							R\$	R\$

OSC / Projeto: /

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha:

← Voltar ao Menu

Despesas com Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

(informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 / Referência	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total						R\$	R\$

OSC / Projeto: /

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

216
A

ANEXO II - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO	INVESTIMENTO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 206.348,76	-
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.761,88	-
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 45.780,68	-
339035 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.081,19	-
449052 - MATERIAL PERMANENTE	-	R\$ 78.155,40
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	-
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 388.781,02	-
339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 693.753,53	R\$ 78.155,40
TOTAL GERAL	R\$	771.908,93

Osc: 0

Projeto: 0

20

ANEXO I - RECURSOS HUMANOS

OSC / Projeto: /

Profissional	Quant.	Carga horária Semanal (horas)	Nº de meses
Coordenador do Projeto	1	40	12
Analista de Relacionamento	1	40	12
Educador Social	2	40	12
Analista de Mobilização	1	40	12

<= Voltar ao Menu

ANEXO III - ITENS DE DESPESA

OSC / PROJETO:

ATUALIZE ESTA TABELA

Para atualizar este anexo clique na linha azul abaixo e aperte as teclas ALT+F5

	Soma de Média dos Orçamentos	Soma de Valor previsto na execução
339039 - SERV. PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lanche para as capacitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Realizar 4 eventos de networking, média 50 pessoas cada um, para Formalizar as parcerias #REF!	R\$ 405.824,17	R\$ 388.781,02
Campanha de sensibilização sobre o direito da pessoa idosa ao mundo do trabalho Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 22.966,67	R\$ 21.600,00
Facilitadores da sócio comportamental	R\$ 12.066,67	R\$ 11.200,00
6 Aluguel	R\$ 32.000,00	R\$ 30.000,00
1 Conteúdistas (MEI)	R\$ 45.000,00	R\$ 40.000,00
1 Designer instrucional (MEI)	R\$ 35.860,20	R\$ 35.860,20
1 Designer Gráfico (MEI)	R\$ 64.000,00	R\$ 60.000,00
12 Despesas administrativas (R\$ 12.610,70 mês)	R\$ 18.000,00	R\$ 17.400,00
Transporte de equipe (média 1000,00 por mês)	R\$ 5.001,73	R\$ 5.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 2.519,70	R\$ 2.561,50
20 Notebook	R\$ 2.080,75	R\$ 1.830,87
3 Celular	R\$ 151.328,45	R\$ 151.328,45
1 Headset	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
1 Caixa de Som	R\$ 82.294,64	R\$ 78.155,40
1 Câmera de Filmagem	R\$ 66.713,73	R\$ 66.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.757,99	R\$ 3.000,00
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 2.455,40	R\$ 2.455,40
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.210,20	R\$ 1.000,00
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 8.157,32	R\$ 5.700,00
	R\$ 206.348,76	R\$ 206.348,76
	R\$ 24.761,88	R\$ 24.761,88

219
JP

Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 24.761,88	R\$ 24.761,88
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 45.780,68	R\$ 45.780,68
Relativo ao recursos humanos alocados no projeto	R\$ 45.780,68	R\$ 45.780,68
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.634,07	R\$ 28.081,19
12 Material de Escritório	R\$ 7.466,67	R\$ 7.200,00
480 Material Didático	R\$ 1.580,40	R\$ 1.441,19
480 certificados	R\$ 1.680,00	R\$ 1.440,00
18 formaturas	R\$ 6.907,00	R\$ 18.000,00
Total Geral	R\$ 782.644,20	R\$ 771.908,93

[Handwritten signature]

<= Voltar ao Menu

Distribuição das Naturezas de despesas do projeto



[Handwritten signature]



U

U

